



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

67

=LEI Nº 1.372, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.989=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de NCz\$200.000,00, suplementar à verba que especifica e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças-Sector de contabilidade-, um crédito adicional na importância de NCz\$200.000,00 (duzentos - mil cruzados novos), destinado a suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente :-

	02- E X E C U T I V O	
	02.27-Centro Médico Municipal	
4 0 0 0	Despesas Correntes	
4 1 0 0	Despesas de Custeio	
4 1 1 0	Obras e Instalações.....	NCz\$200.000,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado - por este artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE DEZEMBRO DE 1.989.

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTONIO CÉSAR DE FARIA

Diretor do Serviço de Administração